



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4741/2016

EDITAL Nº 2522/2016

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Primeira, Sexta, Sexta §6º, Nona, que passam a terem as seguintes redações:


CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte de pacientes em Veículo Ambulância classificada como tipo A ou superior, Marca Fiat, Modelo: Doblô Ambulância, ano de fabricação/modelo: 2015 e Placas nº. PQF9174.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por km rodado, até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao vencido, consideração o número de viagens, conforme reajuste do IGP-M previsto na Comunicação Interna nº 218/2019 – SMF anexa.

CLÁUSULA SEXTA §6º: O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2147	33.90.39.00	1343	40-ASPS
2147	33.90.39.00	1342	1-Livre

CLÁUSULA NONA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93, sendo que na prorrogação do contrato a Empresa deverá apresentar a documentação vigente dos veículos e dos motoristas que executarão as viagens.

 17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 14 de outubro de 2019.


Empresa André Oliveira e Cia Ltda.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 02.141.021/001-45 - Fone/Fax: (55) 3281-2463 - Benjamin Constant, 686 - CEP: 96570-009 - Caçapava do Sul, RS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 218/2019-SMF

CÓPIA

ORIGEM: Setor Contábil - SMF

DESTINO: SMS

Data: 03/10/19

Calculo realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº 4741/2016 de 18 de outubro de 2016, com a empresa André Oliveira e Cia. Ltda.

Do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4741/2016

"CLÁUSULA SEXTA: A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por Km rodado..."

Do CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA...

"§ 7º - Em caso de prorrogação, o contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV)."

IGP-M ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês
Out/18	0,89%	Fev/19	0,88%	Jun/19	0,80%
Nov/18	-0,49%	Mar/19	1,26%	Jul/19	0,40%
Dez/18	-1,08%	Abr/19	0,92%	Ago/19	-0,67%
Jan/19	0,01%	Mai/19	0,45%	Set/19	-0,01%
Índice acumulado em 12 meses					3,3817%

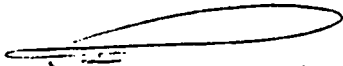
Dados Fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas - Portal Brasil


Memória de Calculo:

Valor Original x IGP-M acumulado (ultimos 12 meses) + Valor original = Montante

Valor Original	IGPM acum.	Montante (valor corrigido)
RS 1,40	3,3817%	RS 1,45

O valor corrigido é de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), por quilômetro rodado.


Fileno Jorge Corrêa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matricula: 1235-1


Afelí Lopes Souza
Contador
CRCRS - 068452/P-0